

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
Vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
CNPJ n.º 00336701/0001-04 - NIRE N.º 53300002231
Diretoria de Relações com Investidores

COMUNICADO AO MERCADO

Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebras (Companhia), em cumprimento ao artigo 157, § 4º da Lei nº 6.404/76, à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/2002 e demais normas aplicáveis, esclarece aos seus acionistas, ao mercado e ao público em geral, que o TCU negou o pedido de medida cautelar feito pelo Sinditelebrasil para suspender contratos da Telebras. A relatora do caso, ministra do Tribunal de Contas da União (TCU), Ana Arraes, indeferiu nesta terça-feira, 7, pedido de medida cautelar requerida pelo Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (SindiTelebrasil) contra cinco contratos firmados entre a Telebras e os Ministérios da Defesa e do Trabalho, ANTT, Ibama e Dataprev.

No pedido, o sindicato alega ausência de previsão legal para a atuação da Telebras como empresa fornecedora de serviços de telecomunicações e suposta ilegalidade na contratação direta desses órgãos de governo.

Em seu despacho, a ministra acatou a avaliação da área técnica do TCU, a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração – SeinfraCOM, de que não há elementos suficientes para considerar caracterizados os pressupostos cautelares.

Esta decisão reforça o entendimento da Diretoria Executiva acerca da legalidade dos referidos contratos e da atuação da companhia como empresa operadora de serviços de telecomunicações, conforme previsão contida no Decreto nº 7175/2010.

Brasília, 10 de agosto de 2018

PAULO FERREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES